

Brasília — Distrito Federal

matrícula BRASIL-DF

86.481

fiche

01

fiche

01

matrícula

86.481

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Gleba de Terras com a área de 2.232.575,58m², desmembrada de área maior da Fazenda "BREJO ou TORTO", situada entre a DF-001 (EPCT), a DF-003 (EPIA), a DF-005 (EPPR) e o Córrego Jerivá, destinada a implantação do Loteamento da 2ª Etapa - Trecho 02, do Setor Habitacional Taquari (SHTQ) - Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, com as seguintes delimitações: "Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.260.737,8670 e E=193.903,08097, segue com o azimute 29°57'46" e distância de 52,869 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.260.783,6967 e E=193.929,5098; daí, segue com o azimute 57°41'26" e distância de 183,632 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.260.881,9026 e E=194.084,7992; daí, segue com o azimute 42°32'08" e distância de 1.041,666 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.261.649,9018 e E=194.789,4188; daí, segue pela curva com D=509,037 metros, R=812,572 metros e AC=35°53'35" até o vértice 5 de coordenadas N=8.261.897,5501 e E=195.224,9789; daí, segue com o azimute 29°23'49" e distância de 112,917 metros até o vértice 6 de coordenadas N=8.261.995,9840 e E=195.280,4364; daí, segue pela curva com D=47,407 metros, R=99,959 metros e AC=27°10'25" até o vértice 7 de coordenadas N=8.262.030,3604 e E=195.312,4746; daí, segue com o azimute 56°34'14" e distância de 66,647 metros até o vértice 8 de coordenadas N=8.262.067,0978 e E=195.368,1275; daí, segue com o azimute 0°00'00" e distância de 385,313 metros até o vértice 9 de coordenadas N=8.262.452,6314 e E=195.368,1275; daí, segue com o azimute 89°59'40" e distância de 734,019 metros até o vértice 10 de coordenadas N=8.262.452,7031 e E=196.102,5668; daí, segue com o azimute 124°14'55" e distância de 354,564 metros até o vértice 11 de coordenadas N=8.262.253,0455 e E=196.395,8190; daí, segue com o azimute 34°14'55" e distância de 311,821 metros até o vértice 12 de coordenadas N=8.262.510,9459 e E=196.571,4077; daí, segue com o azimute 124°04'13" e distância de 263,891 metros até o vértice 13 de coordenadas N=8.262.363,0276 e E=196.790,1274; daí, segue com o azimute 214°16'23" e distância de 130,316 metros até o vértice 14 de coordenadas N=8.262.255,2773 e E=196.716,6995; daí, segue com o azimute 214°21'52" e distância de 38,263 metros até o vértice 15 de coordenadas N=8.262.223,6744 e E=196.695,0894; daí, segue com o azimute 304°21'52" e distância de 14,702 metros até o vértice 16 de coordenadas N=8.262.231,9776 e E=196.682,9467; daí, segue com o azimute 214°40'39" e distância de 124,097 metros até o vértice 17 de coordenadas N=8.262.129,8657 e E=196.612,3005; daí, segue com o azimute 304°14'55" e distância de 77,011 metros até o vértice 18 de coordenadas N=8.262.173,2312 e E=196.548,6063; daí, segue com o azimute 214°14'55" e distância de 37,000 metros até o vértice 19 de coordenadas N=8.262.142,6293 e E=196.527,7714; daí, segue pela curva com D=187,250 metros, R=446,114 metros e AC=24°02'57" até o vértice 20 de coordenadas N=8.262.015,1629 e E=196.392,3364; daí, segue com o azimute 147°59'45" e distância de 47,132 metros até o vértice 21 de coordenadas N=8.261.975,1718 e E=196.417,3296; daí, segue com o azimute 217°18'36" e distância de 12,061 metros até o vértice 22 de coordenadas N=8.261.965,5734 e E=196.410,0149; daí, segue com o azimute 242°54'47" e distância de 69,126 metros até o vértice 23 de coordenadas N=8.261.934,0795 e E=196.348,4360; daí, segue com o azimute 227°30'38" e distância de 124,499 metros até o vértice 24 de coordenadas N=8.261.849,9382 e E=196.256,5780; daí, segue com o azimute 228°19'02" e distância de 55,875 metros até o vértice 25 de coordenadas N=8.261.812,7594 e E=196.214,8243; daí, segue com o azimute 254°35'16" e distância de 36,793 metros até o vértice 26 de coordenadas N=8.261.802,9755 e E=196.179,3337; daí, segue com o azimute 228°34'57" e

(CONTINUA NO VERSO)

distância de 141,898 metros até o vértice 27 de coordenadas
N=8.261.709,0503 e E=196.072,8619; daí, segue com o azimute 269°08'51" e
distância de 131,463 metros até o vértice 28 de coordenadas
N=8.261.707,0935 e E=195.941,3379; daí, segue com o azimute 269°17'01" e
distância de 113,486 metros até o vértice 29 de coordenadas
N=8.261.705,6736 e E=195.827,7954; daí, segue com o azimute 180°18'26" e
distância de 132,416 metros até o vértice 30 de coordenadas
N=8.261.573,1835 e E=195.827,0849; daí, segue com o azimute 197°45'16" e
distância de 56,605 metros até o vértice 31 de coordenadas
N=8.261.519,2431 e E=195.809,8139; daí, segue com o azimute 197°09'46" e
distância de 77,778 metros até o vértice 32 de coordenadas
N=8.261.444,8857 e E=195.786,8494; daí, segue com o azimute 192°02'43" e
distância de 29,995 metros até o vértice 33 de coordenadas
N=8.261.415,5340 e E=195.780,5863; daí, segue com o azimute 148°57'31" e
distância de 89,018 metros até o vértice 34 de coordenadas
N=8.261.339,2198 e E=195.826,5154; daí, segue com o azimute 170°00'51" e
distância de 21,045 metros até o vértice 35 de coordenadas
N=8.261.318,4822 e E=195.830,1667; daí, segue com o azimute 194°33'31" e
distância de 39,563 metros até o vértice 36 de coordenadas
N=8.261.280,1675 e E=195.820,2161; daí, segue com o azimute 223°56'54" e
distância de 19,181 metros até o vértice 37 de coordenadas
N=8.261.266,3500 e E=195.806,8967; daí, segue com o azimute 216°44'12" e
distância de 105,790 metros até o vértice 38 de coordenadas
N=8.261.181,5219 e E=195.743,5831; daí, segue com o azimute 236°43'50" e
distância de 27,839 metros até o vértice 39 de coordenadas
N=8.261.166,2414 e E=195.720,2936; daí, segue com o azimute 211°28'23" e
distância de 171,928 metros até o vértice 40 de coordenadas
N=8.261.019,5227 e E=195.630,4789; daí, segue com o azimute 241°49'36" e
distância de 12,847 metros até o vértice 41 de coordenadas
N=8.261.013,4534 e E=195.619,1471; daí, segue com o azimute 263°09'28" e
distância de 81,682 metros até o vértice 42 de coordenadas
N=8.261.003,7166 e E=195.538,0006; daí, segue com o azimute 270°00'34" e
distância de 70,575 metros até o vértice 43 de coordenadas
N=8.261.003,7283 e E=195.467,3852; daí, segue com o azimute 283°57'53" e
distância de 35,529 metros até o vértice 44 de coordenadas
N=8.261.012,3071 e E=195.432,8867; daí, segue com o azimute 296°29'57" e
distância de 134,689 metros até o vértice 45 de coordenadas
N=8.261.072,4377 e E=195.312,2785; daí, segue com o azimute 264°21'55" e
distância de 146,896 metros até o vértice 46 de coordenadas
N=8.261.058,0063 e E=195.166,0089; daí, segue com o azimute 253°05'29" e
distância de 99,180 metros até o vértice 47 de coordenadas
N=8.261.029,1436 e E=195.071,0620; daí, segue com o azimute 197°12'36" e
distância de 61,440 metros até o vértice 48 de coordenadas
N=8.260.970,4207 e E=195.052,8729; daí, segue com o azimute 222°32'02" e
distância de 346,288 metros até o vértice 49 de coordenadas
N=8.260.715,1025 e E=194.818,6386; daí, segue com o azimute 235°48'08" e
distância de 36,071 metros até o vértice 50 de coordenadas
N=8.260.694,8174 e E=194.788,7874; daí, segue com o azimute 240°11'47" e
distância de 53,201 metros até o vértice 51 de coordenadas
N=8.260.668,3600 e E=194.742,5970; daí, segue com o azimute 273°25'26" e
distância de 120,755 metros até o vértice 52 de coordenadas
N=8.260.625,5757 e E=194.621,9888; daí, segue com o azimute 210°36'37" e
distância de 119,371 metros até o vértice 53 de coordenadas
N=8.260.572,7796 e E=194.561,1708; daí, segue com o azimute 162°28'37" e
distância de 48,554 metros até o vértice 54 de coordenadas
N=8.260.526,4517 e E=194.575,7984; daí, segue com o azimute 142°56'41" e

20 DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

BRASILIA-DF

FICOM arquivada cópia registrada sob

o Registro número:

ficha

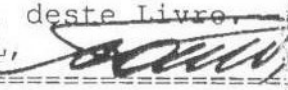
02

matrícula

86.481

distância de 126,282 metros até o vértice 55 de coordenadas N=8.260.425,6135 e E=194.651,9377; daí, segue com o azimute 164°51'30" e distância de 81,169 metros até o vértice 56 de coordenadas N=8.260.347,2180 e E=194.673,1517; daí, segue com o azimute 174°48'42" e distância de 30,127 metros até o vértice 57 de coordenadas N=8.260.317,1972 e E=194.675,8776; daí, segue com o azimute 202°52'12" e distância de 27,183 metros até o vértice 58 de coordenadas N=8.260.292,1369 e E=194.665,3072; daí, segue com o azimute 284°58'41" e distância de 477,925 metros até o vértice 59 de coordenadas N=8.260.415,7278 e E=194.203,3554; daí, segue pela curva D=182,262 metros, R=431,648 metros e AC=24°11'35" até o vértice 60 de coordenadas N=8.260.358,5739 e E=194.031,6000; daí, segue com o azimute 345°06'41" e distância de 257,517 metros até o vértice 61 de coordenadas N=8.260.607,5878 e E=193.965,3954; daí, segue pela curva D=75,557 metros, R=216,608 metros e AC=19°59'09" até o vértice 62 de coordenadas N=8.260.682,5312 e E=193.958,9762; daí, segue com o azimute 285°58'08" e distância de 52,256 metros até o vértice 63 de coordenadas N=8.260.696,9161 e E=193.908,7075; daí, segue pela curva com D=46,205 metros, R=28,508 metros e AC=92°51'49" até o vértice 1 onde iniciou esta descrição". O Memorial Descritivo teve como referência a URB-111/99 e as coordenadas são UTM/Sicad, o Meridiano Central de 45°, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0005730.-----

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC nº 00.359.877/0001-73.-----

REGISTRO ANTERIOR: R.1 e Av.37/12757, na Matrícula 12757, deste Livro, DOU FÉ. Brasília-DF, em, 12 de fevereiro de 2003. OFICIAL, 

=====

R.1/86481 - De acordo com Petição de 12/09/2002, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC nº 00.359.877/0001-73, depositou, neste Serviço Registral, para fins da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o **MEMORIAL DE LOTEAMENTO URBANO**, destinado à implantação da **2ª ETAPA - TRECHO 02**, do Loteamento Urbano denominado **SETOR HABITACIONAL TAQUARI - SHTQ**, situado no remanescente do antigo imóvel "FAZENDA BREJO OU TORTO", objeto desta Matrícula, compreendido entre a DF-001 (EPCT), a DF-003 (EPIA), a DF-005 (EPPR) e o Córrego Jerivá, constituído das seguintes peças: a) Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB-111/99, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; b) Memorial Descritivo MDE - 111/99, constando nomenclaturas, destinações, orientações, dimensões, limites, usos e superfícies das unidades imobiliárias ora criadas; c) Páginas autenticadas do Jornal "Diário Oficial do Distrito Federal" de 25/06/2002, que publicou o Decreto Governamental nº 23.060 de 24/06/2002, relativo a aprovação do projeto supracitado; d) Licença de Instalação do empreendimento, fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH/DF; e) Cópias dos contratos firmandos com as firmas SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, SAINT-GERMAIN CONSULTORES LTDA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução das obras previstas no item V, Artigo 18, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979; e f) Documentação a que se refere o artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979. As unidades imobiliárias definidas pelo Projeto de Parcelamento Urbano URB-111/99 e constantes dos quadros demonstrativos, estão assim discriminados: 1.381 (mil, trezentos e oitenta e um) lotes destinados a Habitação Unifamiliar; 09 (nove) lotes destinados a Comércio Local; 02 (dois) lotes destinados a Posto de Abastecimento de Combustível; 08 (oito) lotes destinados a Comércio de Grante Porte; 06 (seis) lotes destinados a

Escola; e 06 (seis) destinados a uso Institucional (Comunitário), perfazendo um total de 1.412 (mil, quatrocentos e doze) lotes. Essas unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 1.391.784,30m², restando 840.791,28m², destinados ao sistema de circulação viário e espaços livres de uso público. Os referidos lotes, receberam, nesta data, Matrículas individualizadas, nas quais constam a descrição e as características de cada unidade, a saber: **AVENIDA CENTRAL:** LOTES N^{os} 01 e 02 - MATRÍCULAS N^{os} 86482 e 86483, respectivamente. **QUADRA 200:** CONJUNTO 01 - LOTES N^{os} 01 a 04 - MATRÍCULAS N^{os} 86484 a 86487, respectivamente; e, CONJUNTO 02 - LOTES N^{os} 01 a 04 - MATRÍCULAS N^{os} 86488 a 86491, respectivamente. **QUADRA 201:** ÁREAS ESPECIAIS N^{os} 01 a 04 - MATRÍCULAS N^{os} 86492 a 86495, respectivamente; CONJUNTO 01 - LOTES N^{os} 01 a 35 - MATRÍCULAS N^{os} 86496 a 86530, respectivamente; CONJUNTO 02 - LOTES N^{os} 01 a 52 - MATRÍCULAS N^{os} 86531 a 86582, respectivamente; CONJUNTO 03 - LOTES N^{os} 01 a 19 - MATRÍCULAS N^{os} 86583 a 86601, respectivamente; CONJUNTO 04 - LOTES N^{os} 01 a 05 - MATRÍCULAS N^{os} 86602 a 86606, respectivamente; CONJUNTO 05 - LOTES N^{os} 01 a 14 - MATRÍCULAS N^{os} 86607 a 86620, respectivamente; CONJUNTO 06 - LOTES N^{os} 01 a 09, 11, 13 e 15 - MATRÍCULAS N^{os} 86621 a 86632, respectivamente; e, CONJUNTO 07 - LOTES N^{os} 01 a 08 - MATRÍCULAS N^{os} 86633 a 86640, respectivamente. **QUADRA 202:** ÁREA ESPECIAL N^o 01 - MATRÍCULA N^o 86641; CONJUNTO 01 - LOTES N^{os} 01 a 08 - MATRÍCULAS N^{os} 86642 a 86649, respectivamente; CONJUNTO 02 - LOTES N^{os} 01 a 08 - MATRÍCULAS N^{os} 86650 a 86657, respectivamente; CONJUNTO 03 - LOTES N^{os} 01 a 08 - MATRÍCULAS N^{os} 86658 a 86665, respectivamente; CONJUNTO 04 - LOTES N^{os} 01 a 08 - MATRÍCULAS N^{os} 86666 a 86673, respectivamente; CONJUNTO 05 - LOTES N^{os} 01 a 16 - MATRÍCULAS N^{os} 86674 a 86689, respectivamente; CONJUNTO 06 - LOTES N^{os} 01 a 16 - MATRÍCULAS N^{os} 86690 a 86705, respectivamente; CONJUNTO 07 - LOTES N^{os} 01 a 16 - MATRÍCULAS N^{os} 86706 a 86721, respectivamente; CONJUNTO 08 - LOTES N^{os} 01 a 08 - MATRÍCULAS N^{os} 86722 a 86729, respectivamente; CONJUNTO 09 - LOTES N^{os} 01 a 31 - MATRÍCULAS N^{os} 86730 a 86760, respectivamente; CONJUNTO 10 - LOTES N^{os} 01 a 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51 - MATRÍCULAS N^{os} 86761 a 86805, respectivamente; CONJUNTO 11 - LOTES N^{os} 01 a 27 - MATRÍCULAS N^{os} 86806 a 86832, respectivamente; e, CONJUNTO 12 - LOTES N^{os} 01 a 08 - MATRÍCULAS N^{os} 86833 a 86840, respectivamente. **QUADRA 203:** ÁREA ESPECIAL N^o 01 - MATRÍCULA N^o 86841; CONJUNTO QCL - LOTES N^{os} CL 01 a CL 09 - MATRÍCULAS N^{os} 86842 a 86850, respectivamente; CONJUNTO 01 - LOTES N^{os} 01 a 11 - MATRÍCULAS N^{os} 86851 a 86861, respectivamente; CONJUNTO 02 - LOTES N^{os} 01 a 22 - MATRÍCULAS N^{os} 86862 a 86883, respectivamente; CONJUNTO 03 - LOTES N^{os} 01 a 22 - MATRÍCULAS N^{os} 86884 a 86905, respectivamente; CONJUNTO 04 - LOTES N^{os} 01 a 22 - MATRÍCULAS N^{os} 86906 a 86927, respectivamente; CONJUNTO 05 - LOTES N^{os} 01 a 22 - MATRÍCULAS N^{os} 86928 a 86949, respectivamente; CONJUNTO 06 - LOTES N^{os} 01 a 22 - MATRÍCULAS N^{os} 86950 a 86971, respectivamente; CONJUNTO 07 - LOTES N^{os} 01 a 11 - MATRÍCULAS N^{os} 86972 a 86982, respectivamente; CONJUNTO 08 - LOTES N^{os} 01 a 09 - MATRÍCULAS N^{os} 86983 a 86991, respectivamente; CONJUNTO 09 - LOTES N^{os} 01 a 09 - MATRÍCULAS N^{os} 86992 a 87000, respectivamente; CONJUNTO 10 - LOTES N^{os} 01 a 07 - MATRÍCULAS N^{os} 87001 a 87007, respectivamente; CONJUNTO 11 - LOTES N^{os} 01 a 06 - MATRÍCULAS N^{os} 87008 a 87013, respectivamente; CONJUNTO 12 - LOTES N^{os} 01 a 12 - MATRÍCULAS N^{os} 87014 a 87025, respectivamente; CONJUNTO 13 - LOTES N^{os} 01 a 26 e 28 - MATRÍCULAS N^{os} 87026 a 87052, respectivamente; e, CONJUNTO 14 - LOTES N^{os} 01 a 15 - MATRÍCULAS N^{os} 87053 a 87067, respectivamente. **QUADRA 204:** ÁREA ESPECIAL N^o 01 - MATRÍCULA N^o 87068; CONJUNTO 01 - LOTES N^{os} 01 a 59 - MATRÍCULAS N^{os} 87069 a 87127, respectivamente; CONJUNTO 02 - LOTES N^{os} 01 a 63, 65, 67, 69, 71 e 73 - MATRÍCULAS N^{os} 87128 a 87195, respectivamente; CONJUNTO 03 - LOTES N^{os} 01

Brasília — Distrito Federal

matrícula

86.481

ficha

03

03

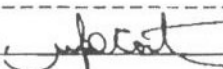
86.481

a 18, 20 e 22 - MATRÍCULAS N.ºS 87196 a 87215, respectivamente; CONJUNTO 04 - LOTES N.ºs 01 a 49, 51, 53 e 55 - MATRÍCULAS N.ºS 87216 a 87267 respectivamente; CONJUNTO 05 - LOTES N.ºs 01 a 21, 23, 25, 27 e 29 - MATRÍCULAS N.ºS 87268 a 87292, respectivamente; CONJUNTO 06 - LOTES N.ºs 01 a 19, e 21 - MATRÍCULAS N.ºS 87293 a 87312, respectivamente; CONJUNTO 07 - LOTES N.ºs 01 a 16 - MATRÍCULAS N.ºS 87313 a 87328, respectivamente; CONJUNTO 08 - LOTES N.ºs 01 a 16, e 18 - MATRÍCULAS N.ºS 87329 a 87345, respectivamente; CONJUNTO 09 - LOTES N.ºs 01 a 16, e 18 - MATRÍCULAS N.ºS 87346 a 87362, respectivamente; CONJUNTO 10 - LOTES N.ºs 01 a 16, e 18 - MATRÍCULAS N.ºS 87363 a 87379, respectivamente; CONJUNTO 11 - LOTES N.ºs 01 a 16 - MATRÍCULAS N.ºS 87380 a 87395, respectivamente; CONJUNTO 12 - LOTES N.ºs 01 a 04 - MATRÍCULAS N.ºS 87396 a 87399, respectivamente; CONJUNTO 13 - LOTES N.ºs 01 a 07 - MATRÍCULAS N.ºS 87400 a 87406, respectivamente; CONJUNTO 14 - LOTES N.ºs 01 a 20 - MATRÍCULAS N.ºS 87407 a 87426, respectivamente; e, CONJUNTO 15 - LOTES N.ºs 01 a 20 - MATRÍCULAS N.ºS 87427 a 87446, respectivamente. **QUADRA 205: ÁREAS ESPECIAIS N.ºS 01 a 05 - MATRÍCULAS N.ºS 87447 a 87451, respectivamente; CONJUNTO 01 - LOTES N.ºs 01 a 17 - MATRÍCULAS N.ºS 87452 a 87468, respectivamente; CONJUNTO 02 - LOTES N.ºs 01 a 33 - MATRÍCULAS N.ºS 87469 a 87501, respectivamente; CONJUNTO 03 - LOTES N.ºs 01 a 32 - MATRÍCULAS N.ºS 87502 a 87533, respectivamente; CONJUNTO 04 - LOTES N.ºs 01 a 32 - MATRÍCULAS N.ºS 87534 a 87565, respectivamente; CONJUNTO 05 - LOTES N.ºs 01 a 32 - MATRÍCULAS N.ºS 87566 a 87597, respectivamente; CONJUNTO 06 - LOTES N.ºs 01 a 32 - MATRÍCULAS N.ºS 87598 a 87628, respectivamente; CONJUNTO 07 - LOTES N.ºs 01 a 32 - MATRÍCULAS N.ºS 87629 a 87661, respectivamente; CONJUNTO 08 - LOTES N.ºs 01 a 32 - MATRÍCULAS N.ºS 87662 a 87693, respectivamente; CONJUNTO 09 - LOTES N.ºs 01 a 32 - MATRÍCULAS N.ºS 87694 a 87725, respectivamente; CONJUNTO 10 - LOTES N.ºs 01 a 32 - MATRÍCULAS N.ºS 87726 a 87757, respectivamente; CONJUNTO 11 - LOTES N.ºs 01 a 16 - MATRÍCULAS N.ºS 87758 a 87773, respectivamente; CONJUNTO 12 - LOTES N.ºs 01 a 17 - MATRÍCULAS N.ºS 87774 a 87790, respectivamente; CONJUNTO 13 - LOTES N.ºs 01 a 33 - MATRÍCULAS N.ºS 87791 a 87823, respectivamente; CONJUNTO 14 - LOTES N.ºs 01 a 32, e 34 - MATRÍCULAS N.ºS 87824 a 87856, respectivamente; CONJUNTO 15 - LOTES N.ºs 01 a 27 - MATRÍCULAS N.ºS 87857 a 87883, respectivamente; e, CONJUNTO 16 - LOTES N.ºs 01 a 10 - MATRÍCULAS N.ºS 87884 a 87893, respectivamente.**

DOU FÉ. Em, 12/02/2003. Escrevente. *[Assinatura]*

Av.2/86481 - De acordo com Petição de 25/06/2003, da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, retro qualificada, na qualidade de proprietária e loteadora, acompanhada de novas folhas dos Quadros Demonstrativos de n.ºs 04/15, 05/15, 05/94, 06/94, 08/94, 12/94, 13/94, 16/94, 20/94, 22/94, 23/94, 24/94, 26/94, 27/94, 28/94, 31/94, e 55/94, foi retificado o Memorial de Loteamento Urbano, objeto do R.1/86481, quanto as dimensões/confrontações/superfície dos seguintes lotes: Área Especial 01 - Quadra 201, Lote 16 - Conjunto 01 - Quadra 201, Lote 14 - Conjunto 02 - Quadra 201, Lote 11 - Conjunto 05 - Quadra 201, Lote 13 - Conjunto 05 - Quadra 201, Lote 01 - Conjunto 06 - Quadra 201, Lote 03 - Conjunto 06 - Quadra 201, Lote 05 - Conjunto 06 - Quadra 201, Lote 07 - Conjunto 06 - Quadra 201, Lote 09 - Conjunto 06 - Quadra 201, Lote 11 - Conjunto 06 - Quadra 201, Lote 13 - Conjunto 06 - Quadra 201, Lote 15 - Conjunto 06 - Quadra 201, Lote 02 - Conjunto 01 - Quadra 202, Lote 03 - Conjunto 01 - Quadra 202, Lote 04 - Conjunto 01 - Quadra 202, Lote 05 - Conjunto 01 - Quadra 202, Lote 06 - Conjunto 01 - Quadra 202, Lote 07 - Conjunto 01 - Quadra 202, Lote 08 - Conjunto 01 - Quadra 202, Lote 15 - Conjunto 05 - Quadra 202, Lote 02 - Conjunto 07 - Quadra 202, Lote 16 - Conjunto 07 - Quadra 202, Lote 08 - Conjunto 08 - Quadra 202, Lote 01 - Conjunto 09 - Quadra 202, Lote 23 - Conjunto 10 - Quadra 202, Lote 41 - Conjunto 10 - Quadra 202,

Lote 43 - Conjunto 10 - Quadra 202, Lote 45 - Conjunto 10 - Quadra 202, Lote 47 - Conjunto 10 - Quadra 202, Lote 49 - Conjunto 10 - Quadra 202, Lote 20 - Conjunto 11 - Quadra 202, Lote CL-5 - Quadra 203, Lote CL-6 - Quadra 203, Lote 51 - Conjunto 04 - Quadra 204, e, Lote 53 - Conjunto 04 - Quadra 204. Com as referidas alterações, as características passaram a ser as constantes da Averbação nº Av.2, nas Matrículas nºs 86492, 86511, 86544, 86617, 86619, 86621, 86623, 86625, 86627, 86629 a 86632, 86643 a 86649, 86688, 86707, 86721, 86729, 86730, 86783, 86800, 86801, 86802 a 86804, 86825, 86846, 86847, 87265 e 87266, respectivamente. Além das retificações supracitadas, deixou de constar dos Quadros Demonstrativos os Lotes nºs 50 e 52, do Conjunto 04, da Quadra 204, os quais receberam, nesta data, as Matrículas individualizadas de Nºs 88969 e 88970, respectivamente, nas quais constam suas descrições e características. Com a inclusão dos citados lotes, que possuem respectivamente, o primeiro uma superfície de 765,26m² e o segundo 709,31m², perfazendo 1.474,57m², foi desta forma, também, retificado o Quadro Síntese das Unidades Imobiliárias e das Áreas Públicas, que passou a ter 1.414 lotes ocupando uma superfície de 1.393.407,61m², restando 839.167,97m² destinados ao sistema de circulação viário e espaço livre de uso público. Com as citadas alterações as unidades imobiliárias ficaram assim distribuídas: 1.383 (mil, trezentos e oitenta e três) Lotes Residenciais Unifamiliares; 19 (dezenove) Lotes de Comércio e Serviços; e, 12 (doze) Lotes para Equipamentos de Uso Coletivo. Ficou esclarecido pela loteadora que as referidas alterações não prejudicam direitos adquiridos por terceiros, vez que as mesmas se deram em imóveis de sua propriedade, e o sistema viário não sofreu alteração. Ficam ratificados todos os demais termos e declarações do Memorial de Loteamento objeto do mencionado R.1/86481.

DOU FÉ. Em, 08/07/2003. Escrevente,  

2º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRASÍLIA-DF

Ficou arquivada cópia registrada sob
o Registro número:

000005667
000005667
07/05/2009